

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 11/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA CLARO S/A. (PROCESSO 19.00.6160.0003363/2022-46)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, neste ato representada por **HIDER VINÍCIUS GOEKING**, CPF nº XXX.179.076-XX, e por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, CPF nº XXX.528.581-XX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004812/2019-97, referente ao Sistema de Registro de Preço, Pregão Eletrônico MPF nº 1/2021, e Processos CNMP nº 19.00.6100.0004568/2019-42 e 19.00.6160.0003363/2022-46, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Incluir a Cláusula Vigésima Quarta ao Contrato CNMP nº 11/2021, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que terá a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 11/2021, com efeitos retroativos a 19/1/2022, em 10,38% (dez vírgula trinta e oito por cento), com base no IPCA/IBGE de janeiro de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Décima Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 11/2021 passa a ser de R\$ 143.189,57 (cento e quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme o seguinte quadro:

Contrato CNMP nº 11/2021 - TA 1							
Partícipe	Item	Bem/Serviço	U.M.	Ativação Imediata	Valor fixo mensal unitário (R\$)	Valor fixo mensal total (R\$)	Valor fixo total anual (R\$)
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e cessão de aparelhos de Categoria 1 em comodato.	Unidade	27	R\$ 242,73	R\$ 6.553,59	R\$ 78.643,10
	2	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e cessão de aparelhos de Categoria 2 em comodato.	Unidade	25	R\$ 144,37	R\$ 3.609,15	R\$ 43.309,80
	4	Assinaturas mensais de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora, envio de SMSs e MMSs	Unidade	2	R\$ 10,93	R\$ 21,86	R\$ 262,26

	ilimitados, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado e franquia mínima de dados de 10 GB.							
5	Assinaturas mensais de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB (fornecimento de chips)	Unidade	15	R\$ 42,94	R\$ 644,07	R\$ 7.728,81		
6	Roaming Internacional Dados e Voz	-	-	-	R\$ 1.103,80	R\$ 13.245,60		
Valor ANUAL estimado							R\$ 143.189,57	

Parágrafo primeiro. O valor global do contrato, durante sua vigência de 60 (sessenta) meses, fica estimado em R\$ 705.384,29 (setecentos e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme quadro a seguir:

Contrato CNMP nº 11/2021 - TA 1		
Impacto Financeiro - 05/04/2021 a 05/04/2026		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
05/05/2021 a 30/04/2021	R\$10.810,35	R\$9.008,63
01/05/2021 a 31/12/2021	R\$10.810,35	R\$86.482,80
01/01/2022 a 18/01/2022	R\$10.810,35	R\$6.276,98
19/01/2022 a 31/01/2022	R\$11.932,46	R\$5.003,94
01/02/2022 a 31/03/2026	R\$11.932,46	R\$596.623,21
01/04/2026 a 05/04/2026	R\$11.932,46	R\$1.988,74
Total		R\$705.384,29

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 56.763,29 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), correspondente ao acréscimo obtido em razão do reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.14 (Telefonia fixa e móvel - Pacote de comunicação de dados), Iniciativa PG_22_COENG_027.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000103. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 14.107,69 (quatorze mil, cento e sete reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 2% (dois por cento) do valor global contratado, conforme previsto na Cláusula Décima do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

CLARO S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINCIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 17:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Franco Jibrán Hsieh, Usuário Externo**, em 01/07/2022, às 09:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 01/07/2022, às 13:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647238** e o código CRC **432EFC9E**.